

**PROJETO DE LEI 01-0235/2010 dos Vereadores Floriano Pesaro (PSDB) e Alfredinho (PT)**

“Institui política de tarifa reduzida no transporte coletivo urbano público municipal e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída política de tarifa reduzida no transporte coletivo urbano público municipal, observados os seguintes parâmetros:

I- redução da tarifa, que não exceda a 50% (cinquenta por cento), aos estudantes:

a) do ensino fundamental, médio e superior;  
b) inscritos em cursos preparatórios ao vestibular de ingresso ao ensino superior;  
c) inscritos em cursos presenciais do Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos – MOVA;

d) inscritos em cursos presenciais técnicos e profissionalizantes,  
e) inscritos em cursos presenciais de capacitação;  
f) inscritos em cursos presenciais de qualificação ou aprimoramento profissional, legalmente reconhecidos e promovidos por organizações conveniadas com o Poder Público Municipal;

g) inscritos em atividades ou programas oferecidos pelo Poder Público Municipal com a finalidade de inclusão social de crianças, adolescentes e jovens.

Art. 2º O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

PL 035/10

**JUSTIFICATIVA**

De acordo com dados publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), quanto maior a renda familiar, menor o gasto relativo com transporte público. Desta forma, o projeto aqui proposto, visa favorecer as famílias de baixa renda, que despendem grande parte do seu orçamento com transporte.

Tratando especificamente dos estudantes, é importante salientar que o transporte subsidiado configura-se como um estímulo ao desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, combatendo a evasão escolar e dando condições para a efetivação da cidadania e equidade social.

Nesse sentido, se justifica a inclusão dos jovens e adultos matriculados em cursos de educação presencial (Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos - MOVA), assim como dos indivíduos inscritos no ensino técnico e profissionalizante e em atividades ou programas oferecidos pelo Poder Público municipal que visem à inclusão de crianças, adolescentes e jovens.

É fato, também, que os jovens oriundos das regiões de maior vulnerabilidade social do município, sem oportunidade de acesso a trabalho e renda e aos espaços educativos e culturais na sua maioria localizados na região central da cidade, representam grande parte das vítimas da violência urbana. Ao passo que aqueles com acesso a esses referidos espaços têm maior capacidade de desenvolver seu potencial criativo e transformador.

A presente propositura trata, portanto, de uma política de transporte público inclusiva e de justiça social, possibilitando maior acesso aos espaços de formação da consciência crítica, profissional e criativa dos estudantes, além de robustecer os esforços dos projetos sociais em seus objetivos de transformação da realidade.